

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 FMS

O município de Pescaria Brava, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2020, que tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas para prestação de se para prestação de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames laboratoriais constantes na Tabela de Procedimentos, de acordo com as diretrizes do SUS, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Os interessados deverão apresentar a documentação de credenciamento exigida em envelopes fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Pescaria Brava, até o dia 31 de dezembro de 2020, das 07 horas às 13 horas do mesmo dia.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames laboratoriais constantes na tabela de procedimentos, conforme especificações na tabela do item 3.1, com fulcro no *caput* do art.25 da lei Federal nº 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que prestem os serviços em um raio de 20 km do município de Pescaria Brava e atenderem às condições exigidas no objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3**, e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, junto ao Setor de Contratos e Licitações.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a

penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.5. Após encerramento das inscrições, qualquer empresa poderá se habilitar nos termos do presente edital, a qualquer tempo, desde que cumpra os critérios nele estabelecidos. Em havendo nova habilitação e credenciamento a cota será distribuída de acordo com o estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde de Pescaria Brava.

2.6 A comissão de Licitação se reunirá, para abertura das documentações na medida em que os envelopes forem entregues e caso a empresa seja considerada apta, o contrato será realizado imediatamente para o início da prestação dos serviços. Caso novas empresas venham a se credenciar, a cota será distribuída.

2.7 Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território de Pescaria Brava, podendo a demanda remanescente ser suprida por empresas fora deste território, conforme determinação exclusiva do Gestor Municipal.

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em se credenciar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação em um **ENVELOPE** lacrado, em cuja parte externa deve constar a razão social, endereço e telefone de contato.

3.3 - Para fins de credenciamento de pessoa jurídica, a documentação exigida consiste em:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual,

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.

3.3.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;

3.3.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

3.3.8 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.3.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;

3.3.11 – **Relação da(s) especialidade(s)**, em que pretende se credenciar, assinada pelo representante legal da credenciada;

3.3.12 – **Declaração de concordância** com os termos do edital e valores a serem pagos pelos serviços.

3.3.12 – Cópia do **Alvará de Funcionamento**

3.3.13 – Cópia do **Alvará da Vigilância Sanitária**

3.3.14 - Comprovar a Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**;

3.3.15 **Certificado de especialidade** devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

3.3.16 Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste Edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação conforme modelo no Anexo III

4- FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no **Item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da COPELI - Comissão Permanente de Licitação do Município de Pescaria Brava, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

4.6 - Caberá ao departamento de Licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pelo mesmo prazo, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento é de um ano, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados conforme leis vigentes.

6 - DOTAÇÃO

6.1 - A despesa para eventual credenciado correrá por conta das dotações orçamentárias da entidade requisitante.

7 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações médicas.

7.2 As Unidades prestadoras deverão atender os usuários encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano.

7.3 Os prestadores deverão fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue tanto nas Unidades de Saúde onde o usuário foi atendido, quanto diretamente ao usuário na sede do prestador, ou ainda, por meio eletrônico, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

7.4. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Após a realização do serviço objeto deste credenciamento, o credenciado solicitará ao usuário ou seu representante que ateste a prestação do serviço na própria guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 Fica vetada a realização de exames/procedimentos não constantes neste Edital.

7.7 Os credenciados deverão disponibilizar aos usuários a realização todos os exames constantes nesse edital.

8 – DO SERVIÇO, VALOR E PAGAMENTO

8.1. Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Pescaria Brava, identificando a existência de demanda para os mais diversos tipos de ações e procedimentos de saúde, promoveu importante incremento financeiro à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS nos níveis de serviço em saúde neste Edital de Chamada Pública, tendo a aprovação formal dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde, justificados pela depreciação dos valores pagos conforme a tabela SUS nos últimos anos, garantindo a ampliação da oferta de vagas na rede própria e das instituições a ela credenciadas.

O Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava pagará pelos exames os valores que constam da tabela abaixo:

Código	Procedimento	SUS
02.02.01.002-3	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	2,01
02.02.01.004-0	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	3,63
02.02.01.012-0	Dosagem De Ácido Úrico	1,85
02.02.01.013-9	Dosagem De Ácido Vanilmandelico	9,00
02.02.01.014-7	Dosagem De Aldolase	3,68
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	3,68
02.02.01.018-0	Dosagem De Amilase	2,25
02.02.01.020-1	Dosagem De Bilirrubina Total e Frações	2,01
02.02.01.021-0	Dosagem De Cálcio	1,85
02.02.01.022-8	Dosagem De Cálcio Ionizável	3,51
02.02.01.026-0	Dosagem De Cloreto	1,85
02.02.01.027-9	Dosagem De Colesterol HDL	3,51
02.02.01.028-7	Dosagem De Colesterol LDL	3,51
02.02.01.029-5	Dosagem De Colesterol Total	1,85

02.02.01.031-7	Dosagem De Creatinina	1,85
02.02.01.032-5	Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração Mb	4,12
02.02.01.034-1	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxiútrica	3,51
02.02.01.036-8	Dosagem De Desidrogenase Láctica	3,68
02.02.01.038-4	Dosagem De Ferritina	15,59
02.02.01.039-2	Dosagem De Ferro Sérico	3,51
02.02.01.040-6	Dosagem De Folato	15,65
02.02.01.041-4	Dosagem De Fosfatase Acida Total	2,01
02.02.01.042-2	Dosagem De Fosfatase Alcalina	2,01
02.02.01.043-0	Dosagem De Fosforo	1,85
02.02.01.046-5	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	3,51
02.02.01.047-3	Dosagem De Glicose	1,85
02.02.01.048-1	Dosagem de Glicose-6-fosfato Desidrogenase	3,68
02.02.01.050-3	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	7,86
02.02.01.051-1	Dosagem De Hidroxiprolina	3,68
02.02.01.055-4	Dosagem De Lipase	2,25
02.02.01.056-2	Dosagem De Magnésio	2,01
02.02.01.057-0	Dosagem De Muco-Proteínas	2,01
02.02.01.060-0	Dosagem De Potássio	1,85
02.02.01.061-9	Dosagem De Proteínas Totais	1,40
02.02.01.062-7	Dosagem De Proteínas Totais e Frações	1,85
02.02.01.063-5	Dosagem De Sódio	1,85
02.02.01.064-3	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacética (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	Dosagem De Transaminase Glutamico-Pirúvica (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	Dosagem De Transferrina	4,12
02.02.01.067-8	Dosagem De Triglicérides	3,51
02.02.01.069-4	Dosagem De Ureia	1,85
02.02.01.070-8	Dosagem De Vitamina B12	15,24
02.02.01.071-6	Eletroforese De Lipoproteínas	6,68
02.02.01.072-4	Eletroforese De Proteínas	4,42
02.02.01.076-7	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	15,24
02.02.02.002-9	Contagem De Plaquetas	2,73
02.02.02.003-7	Contagem De Reticulócitos	2,73

02.02.02.007-0	Determinação De Tempo De Coagulação	2,73
02.02.02.009-6	Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	2,73
02.02.02.010-0	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00
02.02.02.012-6	Determinação De Tempo De Trombina	2,85
02.02.02.013-4	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	5,77
02.02.02.014-2	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	2,73
02.02.02.030-4	Dosagem De Hemoglobina	1,53
02.02.02.032-0	Dosagem De Hemoglobina Fetal	2,73
02.02.02.035-5	Eletroforese De Hemoglobina	5,41
02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	2,73
02.02.02.037-1	Hematócrito	1,53
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	4,11
02.02.02.039-8	Leucograma	2,73
02.02.02.044-4	Pesquisa De Hemoglobina S	2,73
02.02.02.049-5	Prova De Retração do Coagulo	2,73
02.02.02.050-9	Prova Do Laco	2,73
02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	2,73
02.02.03.002-4	Contagens de Linfócitos CD4/CD8	15,00
02.02.03.007-5	Determinação De Fator Reumatoide	2,83
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	9,25
02.02.03.009-1	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	15,06
02.02.03.010-5	Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	13,55
02.02.03.012-1	Dosagem De Complemento C3	17,16
02.02.03.013-0	Dosagem De Complemento C4	17,16
02.02.03.015-6	Dosagem De Imunoglobulina A (IgA)	17,16
02.02.03.016-4	Dosagem De Imunoglobulina E (IgE)	9,25
02.02.03.018-0	Dosagem De Imunoglobulina M (IgM)	17,16
02.02.03.020-2	Dosagem De Proteína C Reativa	2,83
02.02.03.030-0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	10,00



02.02.03.034-2	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	17,16
02.02.03.035-0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	18,55
02.02.03.036-9	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	18,55
02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL70)	10,00
02.02.03.047-4	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	2,83
02.02.03.055-5	Pesquisa De Anticorpos Anticromossomas	17,16
02.02.03.056-3	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	17,16
02.02.03.058-0	Pesquisa De Anticorpos Antimúsculo liso	17,16
02.02.03.059-8	Pesquisa De Anticorpos Antinúcleo	17,16
02.02.03.060-1	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	17,16
02.02.03.062-8	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
02.02.03.063-6	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	18,55
02.02.03.064-4	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	18,55
02.02.03.067-9	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-HDV)	18,55
02.02.03.074-1	Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	11,00
02.02.03.076-8	Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	16,97
02.02.03.078-4	Pesquisa De Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	18,55
02.02.03.080-6	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	17,16
02.02.03.082-2	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
02.02.03.083-0	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16

02.02.03.084-9	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
02.02.03.085-7	Pesquisa De Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	11,61
02.02.03.087-3	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	18,55
02.02.03.089-0	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-IGM)	18,55
02.02.03.091-1	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.092-0	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Rubéola	17,16
02.02.03.093-8	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
02.02.03.094-6	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16
02.02.03.095-4	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
02.02.03.096-2	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	18,55
02.02.03.098-9	Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag)	18,55
02.02.03.099-7	Detecção De Clamídia E Gonococo Por Biologia Molecular	60,00
02.02.03.101-2	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waler-Rose)	4,10
02.02.03.103-9	Pesquisa De Imunoglobulina E (IgE) Alergeno-Especificas	9,25
02.02.03.111-0	Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis	2,83
02.02.03.112-8	Teste Fta-Abs IGG P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
02.02.03.113-6	Teste Fta-Abs IGM P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
02.02.03.117-9	Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis Em Gestantes	2,83
02.02.03.118-7	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano IGA	18,55
02.02.03.119-5	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	17,16

02.02.03.120-9	Dosagem De Troponina	9,00
02.02.03.121-7	Dosagem Do Antígeno CA 125	13,35
02.02.04.002-0	Dosagem De Gordura Fecal	3,04
02.02.04.003-8	Exame Coprológico Funcional	3,04
02.02.04.004-6	Identificação De Fragmentos De Helmintos	1,65
02.02.04.005-4	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiúros Oxiúra)	1,65
02.02.04.006-2	Pesquisa De Eosinófilos	1,65
02.02.04.007-0	Pesquisa De Gordura Fecal	1,65
02.02.04.008-9	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	1,65
02.02.04.009-7	Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	1,65
02.02.04.010-0	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	1,65
02.02.04.011-9	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	1,65
02.02.04.012-7	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1,65
02.02.04.013-5	Pesquisa De Rotavírus Nas Fezes	10,25
02.02.04.014-3	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	1,65
02.02.04.015-1	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	1,65
02.02.04.017-8	Pesquisa De Trofozítas Nas Fezes (AMEBA)	1,65
02.02.05.001-7	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70
02.02.05.002-5	Clearance De Creatinina	3,51
02.02.05.004-1	Clearance De Ureia	3,51
02.02.05.008-4	Dosagem De Citrato	2,01
02.02.05.009-2	Dosagem De Microalbumina Na Urina	8,12
02.02.05.010-6	Dosagem De Oxalato	3,68
02.02.05.011-4	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	2,04
02.02.05.013-0	Exame Qualitativo De Cálculos Urinários	3,70
02.02.05.022-0	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	2,04
02.02.05.024-6	Pesquisa De Galactose Na Urina	3,36
02.02.05.030-0	Pesquisa De Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)	4,44
02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	12,54
02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	12,54
02.02.06.004-7	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10,20
02.02.06.005-5	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	6,72



02.02.06.006-3	Dosagem De 17-Hidroxycorticosteroides	6,72
02.02.06.007-1	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	6,72
02.02.06.008-0	Dosagem De Adrenocorticotrófico (Acth)	14,12
02.02.06.009-8	Dosagem De Aldosterona	11,89
02.02.06.011-0	Dosagem De Androstenediona	11,53
02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	14,38
02.02.06.013-6	Dosagem De Cortisol	9,86
02.02.06.014-4	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	11,25
02.02.06.015-2	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	11,71
02.02.06.016-0	Dosagem De Estradiol	10,15
02.02.06.017-9	Dosagem De Estriol	11,55
02.02.06.018-7	Dosagem De Estrona	11,12
02.02.06.021-7	Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg)	7,85
02.02.06.022-5	Dosagem De Hormônio De Crescimento (Hgh)	10,21
02.02.06.023-3	Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh)	7,89
02.02.06.024-1	Dosagem De Hormônio Luteinizante (Lh)	8,97
02.02.06.025-0	Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	8,96
02.02.06.026-8	Dosagem De Insulina	10,17
02.02.06.027-6	Dosagem De Paratormônio	43,13
02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	15,35
02.02.06.029-2	Dosagem De Progesterona	10,22
02.02.06.030-6	Dosagem De Prolactina	10,15
02.02.06.032-2	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	15,35
02.02.06.033-0	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	13,11
02.02.06.034-9	Dosagem De Testosterona	10,43
02.02.06.035-7	Dosagem De Testosterona Livre	13,11
02.02.06.036-5	Dosagem De Tireoglobulina	15,35
02.02.06.037-3	Dosagem De Tiroxina (T4)	8,76
02.02.06.038-1	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	11,60
02.02.06.039-0	Dosagem De Triiodotironina (T3)	8,71
02.02.06.047-0	Pesquisa De Macroprolactina	12,15
02.02.07.005-0	Dosagem De Ácido Valproico	15,65
02.02.07.008-5	Dosagem De Alumínio	27,50

02.02.07.010-7	Dosagem De Anfetaminas	10,00
02.02.07.011-5	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	10,00
02.02.07.013-1	Dosagem De Benzodiazepinicos	13,48
02.02.07.015-8	Dosagem De Carbamazepina	17,53
02.02.07.017-4	Dosagem De Chumbo	8,83
02.02.07.018-2	Dosagem De Ciclosporina	58,61
02.02.07.022-0	Dosagem De Fenitoína	35,22
02.02.07.025-5	Dosagem De Lítio	2,25
02.02.07.035-2	Dosagem De Zinco	15,65
02.02.08.001-3	Antibiograma	4,98
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
02.02.08.005-6	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	4,20
02.02.08.007-2	Bacterioscopia (Gram)	2,80
02.02.08.008-0	Cultura De Bactérias P/ Identificação	5,62
02.02.08.011-0	Cultura Para Baar	5,63
02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80
02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	4,33
02.02.09.026-4	Pesquisa De Espermatozoides (Após Vasectomia)	4,80
02.02.09.030-2	Prova Do Látex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	1,89
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	1,37
02.02.12.008-2	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	1,37
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	2,73

8.2. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 10º dia do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos Serviços efetuados.

8.3 Em nenhum caso o Credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

9- PENALIDADES

9.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e crimina

9.2 – Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1– A Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava exercerá o acompanhamento dos Serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2- Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3- Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

11.2- Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3- A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao Setor de Licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

11.4- O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.

11.5- O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.6- Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada deste qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

11.7- O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no

processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração Pública, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.8- Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CREDENCIADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

11.9- Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados, serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (48) 3647-6312.

11.11 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos após a sua publicação

1.12 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rodovia SC437, km08 Centro, Pescaria Brava .

Pescaria Brava, 22 de janeiro e 2020.

Luiz Henque Castro de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de se para prestação de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames laboratoriais constantes na Tabela de Procedimentos, conforme segue abaixo:

Código	Procedimento	SUS
02.02.01.002-3	Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	2,01
02.02.01.004-0	Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	3,63
02.02.01.012-0	Dosagem De Ácido Úrico	1,85
02.02.01.013-9	Dosagem De Ácido Vanilmandelico	9,00
02.02.01.014-7	Dosagem De Aldolase	3,68
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	3,68
02.02.01.018-0	Dosagem De Amilase	2,25
02.02.01.020-1	Dosagem De Bilirrubina Total e Frações	2,01
02.02.01.021-0	Dosagem De Cálcio	1,85
02.02.01.022-8	Dosagem De Cálcio Ionizável	3,51
02.02.01.026-0	Dosagem De Cloreto	1,85
02.02.01.027-9	Dosagem De Colesterol HDL	3,51
02.02.01.028-7	Dosagem De Colesterol LDL	3,51
02.02.01.029-5	Dosagem De Colesterol Total	1,85
02.02.01.031-7	Dosagem De Creatinina	1,85
02.02.01.032-5	Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração Mb	4,12
02.02.01.034-1	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutírica	3,51
02.02.01.036-8	Dosagem De Desidrogenase Láctica	3,68
02.02.01.038-4	Dosagem De Ferritina	15,59
02.02.01.039-2	Dosagem De Ferro Sérico	3,51
02.02.01.040-6	Dosagem De Folato	15,65
02.02.01.041-4	Dosagem De Fosfatase Acida Total	2,01
02.02.01.042-2	Dosagem De Fosfatase Alcalina	2,01

02.02.01.043-0	Dosagem De Fosforo	1,85
02.02.01.046-5	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	3,51
02.02.01.047-3	Dosagem De Glicose	1,85
02.02.01.048-1	Dosagem de Glicose-6-fosfato Desidrogenase	3,68
02.02.01.050-3	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	7,86
02.02.01.051-1	Dosagem De Hidroxiprolina	3,68
02.02.01.055-4	Dosagem De Lipase	2,25
02.02.01.056-2	Dosagem De Magnésio	2,01
02.02.01.057-0	Dosagem De Muco-Proteínas	2,01
02.02.01.060-0	Dosagem De Potássio	1,85
02.02.01.061-9	Dosagem De Proteínas Totais	1,40
02.02.01.062-7	Dosagem De Proteínas Totais e Frações	1,85
02.02.01.063-5	Dosagem De Sódio	1,85
02.02.01.064-3	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	Dosagem De Transferrina	4,12
02.02.01.067-8	Dosagem De Triglicérides	3,51
02.02.01.069-4	Dosagem De Ureia	1,85
02.02.01.070-8	Dosagem De Vitamina B12	15,24
02.02.01.071-6	Eletroforese De Lipoproteínas	6,68
02.02.01.072-4	Eletroforese De Proteínas	4,42
02.02.01.076-7	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	15,24
02.02.02.002-9	Contagem De Plaquetas	2,73
02.02.02.003-7	Contagem De Reticulócitos	2,73
02.02.02.007-0	Determinação De Tempo De Coagulação	2,73
02.02.02.009-6	Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	2,73
02.02.02.010-0	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00
02.02.02.012-6	Determinação De Tempo De Trombina	2,85
02.02.02.013-4	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	5,77
02.02.02.014-2	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	2,73



02.02.02.030-4	Dosagem De Hemoglobina	1,53
02.02.02.032-0	Dosagem De Hemoglobina Fetal	2,73
02.02.02.035-5	Eletroforese De Hemoglobina	5,41
02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	2,73
02.02.02.037-1	Hematócrito	1,53
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	4,11
02.02.02.039-8	Leucograma	2,73
02.02.02.044-4	Pesquisa De Hemoglobina S	2,73
02.02.02.049-5	Prova De Retração do Coagulo	2,73
02.02.02.050-9	Prova Do Laco	2,73
02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	2,73
02.02.03.002-4	Contagens de Linfócitos CD4/CD8	15,00
02.02.03.007-5	Determinação De Fator Reumatoide	2,83
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	9,25
02.02.03.009-1	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	15,06
02.02.03.010-5	Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	13,55
02.02.03.012-1	Dosagem De Complemento C3	17,16
02.02.03.013-0	Dosagem De Complemento C4	17,16
02.02.03.015-6	Dosagem De Imunoglobulina A (IgA)	17,16
02.02.03.016-4	Dosagem De Imunoglobulina E (IgE)	9,25
02.02.03.018-0	Dosagem De Imunoglobulina M (IgM)	17,16
02.02.03.020-2	Dosagem De Proteína C Reativa	2,83
02.02.03.030-0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	10,00
02.02.03.034-2	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	17,16
02.02.03.035-0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	18,55
02.02.03.036-9	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	18,55
02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL70)	10,00
02.02.03.047-4	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	2,83
02.02.03.055-5	Pesquisa De Anticorpos Anticromossomas	17,16
02.02.03.056-3	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	17,16

02.02.03.058-0	Pesquisa De Anticorpos Antimúsculo liso	17,16
02.02.03.059-8	Pesquisa De Anticorpos Antinúcleo	17,16
02.02.03.060-1	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	17,16
02.02.03.062-8	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
02.02.03.063-6	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	18,55
02.02.03.064-4	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	18,55
02.02.03.067-9	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-HDV)	18,55
02.02.03.074-1	Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	11,00
02.02.03.076-8	Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	16,97
02.02.03.078-4	Pesquisa De Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	18,55
02.02.03.080-6	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	17,16
02.02.03.082-2	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
02.02.03.083-0	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16
02.02.03.084-9	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
02.02.03.085-7	Pesquisa De Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	11,61
02.02.03.087-3	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	18,55
02.02.03.089-0	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-IGM)	18,55
02.02.03.091-1	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.092-0	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Rubéola	17,16



02.02.03.093-8	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
02.02.03.094-6	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Epstein-Barr	17,16
02.02.03.095-4	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Herpes Simples	17,16
02.02.03.096-2	Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag)	18,55
02.02.03.098-9	Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag)	18,55
02.02.03.099-7	Detecção De Clamídia E Gonococo Por Biologia Molecular	60,00
02.02.03.101-2	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waler-Rose)	4,10
02.02.03.103-9	Pesquisa De Imunoglobulina E (IgE) Alergeno-Específica	9,25
02.02.03.111-0	Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis	2,83
02.02.03.112-8	Teste Fta-Abs IGG P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
02.02.03.113-6	Teste Fta-Abs IGM P/ Diagnostico Da Sífilis	10,00
02.02.03.117-9	Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis Em Gestantes	2,83
02.02.03.118-7	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano IGA	18,55
02.02.03.119-5	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	17,16
02.02.03.120-9	Dosagem De Troponina	9,00
02.02.03.121-7	Dosagem Do Antígeno CA 125	13,35
02.02.04.002-0	Dosagem De Gordura Fecal	3,04
02.02.04.003-8	Exame Coprológico Funcional	3,04
02.02.04.004-6	Identificação De Fragmentos De Helminthos	1,65
02.02.04.005-4	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiúros Oxiúra)	1,65
02.02.04.006-2	Pesquisa De Eosinófilos	1,65
02.02.04.007-0	Pesquisa De Gordura Fecal	1,65
02.02.04.008-9	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	1,65
02.02.04.009-7	Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes	1,65



02.02.04.010-0	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	1,65
02.02.04.011-9	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	1,65
02.02.04.012-7	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1,65
02.02.04.013-5	Pesquisa De Rotavírus Nas Fezes	10,25
02.02.04.014-3	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	1,65
02.02.04.015-1	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	1,65
02.02.04.017-8	Pesquisa De Trofozóítas Nas Fezes (AMEBA)	1,65
02.02.05.001-7	Analise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70
02.02.05.002-5	Clearance De Creatinina	3,51
02.02.05.004-1	Clearance De Ureia	3,51
02.02.05.008-4	Dosagem De Citrato	2,01
02.02.05.009-2	Dosagem De Microalbumina Na Urina	8,12
02.02.05.010-6	Dosagem De Oxalato	3,68
02.02.05.011-4	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	2,04
02.02.05.013-0	Exame Qualitativo De Cálculos Urinários	3,70
02.02.05.022-0	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	2,04
02.02.05.024-6	Pesquisa De Galactose Na Urina	3,36
02.02.05.030-0	Pesquisa De Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)	4,44
02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	12,54
02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	12,54
02.02.06.004-7	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10,20
02.02.06.005-5	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	6,72
02.02.06.006-3	Dosagem De 17-Hidrocorticosteroides	6,72
02.02.06.007-1	Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	6,72
02.02.06.008-0	Dosagem De Adrenocorticotrófico (Acth)	14,12
02.02.06.009-8	Dosagem De Aldosterona	11,89
02.02.06.011-0	Dosagem De Androstenediona	11,53
02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	14,38
02.02.06.013-6	Dosagem De Cortisol	9,86
02.02.06.014-4	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	11,25
02.02.06.015-2	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	11,71



02.02.06.016-0	Dosagem De Estradiol	10,15
02.02.06.017-9	Dosagem De Estriol	11,55
02.02.06.018-7	Dosagem De Estrona	11,12
02.02.06.021-7	Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg)	7,85
02.02.06.022-5	Dosagem De Hormônio De Crescimento (Hgh)	10,21
02.02.06.023-3	Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh)	7,89
02.02.06.024-1	Dosagem De Hormônio Luteinizante (Lh)	8,97
02.02.06.025-0	Dosagem De Hormônio Tiroestimulante (Tsh)	8,96
02.02.06.026-8	Dosagem De Insulina	10,17
02.02.06.027-6	Dosagem De Paratormônio	43,13
02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	15,35
02.02.06.029-2	Dosagem De Progesterona	10,22
02.02.06.030-6	Dosagem De Prolactina	10,15
02.02.06.032-2	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	15,35
02.02.06.033-0	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	13,11
02.02.06.034-9	Dosagem De Testosterona	10,43
02.02.06.035-7	Dosagem De Testosterona Livre	13,11
02.02.06.036-5	Dosagem De Tireoglobulina	15,35
02.02.06.037-3	Dosagem De Tiroxina (T4)	8,76
02.02.06.038-1	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	11,60
02.02.06.039-0	Dosagem De Triiodotironina (T3)	8,71
02.02.06.047-0	Pesquisa De Macroprolactina	12,15
02.02.07.005-0	Dosagem De Ácido Valproico	15,65
02.02.07.008-5	Dosagem De Alumínio	27,50
02.02.07.010-7	Dosagem De Anfetaminas	10,00
02.02.07.011-5	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	10,00
02.02.07.013-1	Dosagem De Benzodiazepinicos	13,48
02.02.07.015-8	Dosagem De Carbamazepina	17,53
02.02.07.017-4	Dosagem De Chumbo	8,83
02.02.07.018-2	Dosagem De Ciclosporina	58,61
02.02.07.022-0	Dosagem De Fenitoína	35,22
02.02.07.025-5	Dosagem De Lítio	2,25
02.02.07.035-2	Dosagem De Zinco	15,65
02.02.08.001-3	Antibiograma	4,98



02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
02.02.08.005-6	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	4,20
02.02.08.007-2	Bacterioscopia (Gram)	2,80
02.02.08.008-0	Cultura De Bactérias P/ Identificação	5,62
02.02.08.011-0	Cultura Para Baar	5,63
02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80
02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	4,33
02.02.09.026-4	Pesquisa De Espermatozoides (Após Vasectomia)	4,80
02.02.09.030-2	Prova Do Látex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	1,89
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	1,37
02.02.12.008-2	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	1,37
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	2,73

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA

O Município de Pescaria Brava, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, com sede Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Laguna - SC, 88790-000 CNPJ (MF) nº 16.780.795/0001-38 neste ato representada, por, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, CNPJ/MF nº, Inscrição Municipal nº situado à, habilitado no Credenciamento nº ____/2019, neste ato representada pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada(o) **CRENCIADO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de credenciamento **01/2020 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CRENCIADO compromete-se a prestar o(s) serviço(s) de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames laboratoriais constantes na Tabela de Procedimentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2020.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de credenciamento 01/2020 a proposta da credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CRENCIADO prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações médicas, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O CRENCIADO deverá atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais consumidores, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

2.4. No ato do fornecimento o CRENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço no próprio documento de autorização do fornecimento, firmado com este em seu poder.

25. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, para prestação do serviço autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

26. Em caso de alterações do rol dos serviços de interesse do CREDENCIADO, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, obedecendo, em caso de eventual repactuação, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

3.2. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste termo, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Pescaria Brava, à conta do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 10º dia do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos Serviços efetuados.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CREDENCIADO para com o MUNICÍPIO; III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Além das demais obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar o fornecimento objeto deste Termo de Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.3. Zelar pela boa e completa execução do serviço, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.1.4. Obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público, em horário comercial.

6.1.5. Afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA.**

6.1.6. Manter cópias dos arquivos transmitidos ao Fundo Municipal de Saúde, durante, no mínimo, 12 (doze) meses;

6.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

6.1.8. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços;

6.1.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

6.1.10. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Termo de Credenciamento, inclusive indicando o nome do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O Fundo Municipal de Saúde, além das obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

7.1.1. Pagar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento;

7.1.2. Emitir os documentos de autorização para utilização dos beneficiados na ocasião do fornecimento;

7.1.3. Facilitar o desempenho do CREDENCIADO, quanto à prestação do serviço objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do fornecimento ora pactuado será exercida pela Secretaria de Saúde,

denominada no presente Termo de Credenciamento, de Fiscalização, com poderes para:

8.1.1. Transmitir ao CREDENCIADO as determinações que julgarem-se necessárias;

8.1.2. Recusar o serviço que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Termo de Credenciamento;

8.1.3. Determinar o descredenciamento do CREDENCIADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não eximirá o CREDENCIADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

10.2 pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15(quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

10.3 pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

10.4 as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

10.5 aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento da entidade.

11.2. Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto no item “11.1.” desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:

11.3.1. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3.2. Atendimento aos usuários da CREDENCIANTE de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

11.3.3. Cobrança, direta ou indiretamente, aos usuários da CREDENCIANTE, de valores

referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

11.3.4. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

11.3.5. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos usuários do serviço;

11.3.6. Deixar de comunicar, injustificadamente, à CREDENCIANTE, alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

11.3.7. Deixar de comunicar previamente à CREDENCIANTE a alteração de endereço, para fins de vistoria;

11.3.8. Deixar de atender o usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

11.3.9. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

11.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

11.6. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.7. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Pescaria Brava, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o edital de Credenciamento nº 01/2020, bem como as Leis nº 9.656/98 e 1.725/14, federal e municipal, respectivamente.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pescaria Brava ___ de _____ de 2020.

Luiz Henrique Castro de Souza
Secretária de Saúde

Nome
Pessoa Jurídica Credenciada

TESTEMUNHAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A Empresa____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na_____, Pescarias Brava-SC, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020 FMS, vem declarar que possui capacidade de ofertar a quantidade mensal de_____(_____) EXAMES CLINICOS conforme a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos conforme Objeto deste Edital.

Pescaria Brava, 23 de janeiro de 2020

Assinatura e CPF do responsável